



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## EDITAL Nº22/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria para a secretaria de Educação do Município de Vieiras/MG.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

DATA: até o dia:  
05/05/2023

HORÁRIO: até as  
13:00h min.

LOCAL: Sala da  
Comissão Permanente  
de Licitação, com  
endereço na Avenida  
Alcino Bicalho, nº 331,  
Bairro Fava,  
Vieiras/MG, CEP:  
36895-000

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: dia 05/05/2023

HORÁRIO: às  
13h00min

LOCAL: Sala da  
Comissão Permanente  
de Licitação, com  
endereço na Avenida  
Alcino Bicalho, nº 331,  
Bairro Fava,  
Vieiras/MG, CEP:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



36895-000

**CONSULTAS AO  
EDITAL E  
DIVULGAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES E OU  
ESCLARECIMENTOS:**

Sala da Comissão  
Permanente de  
Licitação, Sala da  
Comissão Permanente  
de Licitação, com  
endereço Avenida  
Alcino Bicalho, nº 331,  
Bairro Fava,  
Vieiras/MG, CEP:  
36895-000

Melhores informações  
no telefone (32)3755-  
1000, Pregoeira: Ana  
Paula Breijão Manso

**PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 41/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 18/2023**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

---

## PREÂMBULO

---

---

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Celles Maia e a Pregoeira Ana Paula Breijão Manso, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023**, na modalidade **PREGÃO Nº 18/2023**, REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, na forma presencial, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 3.550-00 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O credenciamento dos licitantes será no dia 05 de maio de 2023 até às 13h00min horas. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 05 de maio de 2023 às 13h00min horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais.

---

---

## I - OBJETO

---

---

1 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria para a secretaria de Educação do Município de Vieiras/MG.

---

---

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

Licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório e de acordo com os itens seguintes.

**2.2 – Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório, sendo exclusivamente para contratação de empresas locais ou regionais (MICRORREGIÃO nº 63 - MURIAÉ, conforme classificação do IBGE) enquadradas como ME, EPP ou MEI. Não comparecendo mínimo de 03 empresas, serão abertos ao demais licitantes presentes, conforme Lei Complementar 147/2014, artigo 47 e 48:**

**“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal”. (NR)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



2.3 – Para fins de definição de Microrregião, será utilizado os parâmetros do IBGE conforme quadro a seguir com fundamento no §2º, inciso II do Decreto 8.538/15.

CODIGO DA MICRORREGIÃO	NOME DA MICRORREGIÃO	CIDADES ABRANGIDAS
63	Muriaé	ANTÔNIO PRADO DE MINAS, BARÃO DO MONTE ALTO, CAIANA, CARANGOLA, DIVINO, ESPERA FELIZ, EUGENÓPOLIS, FARIA LEMOS, FERVEDOURO, MIRADOURO, MIRAÍ, MURIAÉ, ORIZÂNIA, PATROCÍNIO DO MURIAÉ, PEDRA DOURADA, ROSÁRIO DA LIMEIRA, SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, TOMBOS VIEIRAS

2.4 - A fonte para o quadro acima foi extraída da página oficial do Governo de Minas Gerais no seguinte endereço web:

Fonte:

[https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas\\_10\\_2\\_04\\_listame\\_somicro.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listame_somicro.pdf)

2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.1.2 - em consórcio;

2.3.1.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

2.4-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

---

## III - CREDENCIAMENTO

---

---

3.1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante (contrato social com as devidas alterações), além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido **no anexo III**.

3.2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no **anexo III**.

3.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no **Anexo V**.

3.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VII.

3.7 - Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VI) que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo **acompanhada de certidão simplificada da junta comercial** expedida em no máximo 30 dias, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.

---

---

## IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

---

---

4.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023  
PREGÃO Nº 18/2023  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023  
PREGÃO Nº. 18/2023  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

---

---

## V - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

5.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

5.2 - O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

5.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em cada esfera do Município de Vieiras, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

**5.6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG. Condições do prazo de entrega conforme Termo de Referência.**

5.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

5.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.9 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



5.10 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

---

---

## VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

6.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ela indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 6.2- HABILITAÇÕES JURÍDICA

6.2.1- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.2- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

6.2.3- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.4- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3- REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

6.3.3 - prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

6.3.4 - prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;

6.3.5 - certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

6.3.6 - certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 - prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 6.4- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



**6.4.1** - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

## **6.5-DEMAIS DOCUMENTAÇÕES**

6.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo IV**)

6.5.2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 6.1 a 6.4.2 deste Título.

6.5.3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 6.1 a 6.4.2, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

6.5.4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vieiras, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

6.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pela pregoeira do Município de Vieiras/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

6.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto do Título VII.

6.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

6.9 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 c/c Lei Complementar 147/2014, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **declaração, conforme modelo do Anexo VI acompanhada de certidão simplificada da junta comercial expedida em no máximo 30 dias.**

6.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.14 – Os documentos e certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa dias) dias até a data de abertura dos envelopes.

---

---

## VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

7- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

### 7.2.1 Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2- A Pregoeira classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

7.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, não havendo propostas suficientes a Pregoeira realizará o certame com os licitantes credenciados presentes.

### 7.2.2 Lances Verbais

7.3.1- Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeira.

7.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 7.4- Julgamento

7.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.8- Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006 c/ c Lei Complementar 147/2014 será observado:

7.4.9 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.12- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas neste disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.4.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 7.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5- O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

7.8- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.9- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

---

---

## VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

8.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo entregue em original (meio físico) na sede da prefeitura sala de licitações, não sendo admitidos recurso via fax símile e e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.1.1.1-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1.2-O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

## IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

9.1-A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no presente processo licitatório.

9.2-Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

9.3- Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

---

---

10.1 O setor competente para receber os produtos que constituem objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - A entrega do objeto deverá parcelada e no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

---

---

## XI – PAGAMENTO

---

---

11.1- As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02004 123611 2022 045 339030 0000 ficha 105

02004 123611 2022 046 339030 0000 ficha 115

02004 123611 2022 050 339030 0000 ficha 123

02004 123651 2052 057 319030 0000 ficha 151

02004 123651 2052 058 339030 0000 ficha 156

11.1.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



11.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, 30 (trinta) dias desde que devidamente regularizados.

11.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

## XII – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

**12.1** – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Vieiras lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade por 12 (doze) meses.

---

---

## XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

13.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 -ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

13.1.1.1 -Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

13.1.1.1.1-Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

13.1.1.1.2-Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

13.1.1.1.3- Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

13.1.1.1.4-Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

13.1.1.1.-Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.1.2 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (valor do pedido total), até o limite de 30% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.1.2.1.2 - 2% (Dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 30 dias;

13.1.2.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 12.1.2.1.1 e 12.1.2.1.2;

13.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

13.1.2.2.1 - 20% (vinte por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2.2.2 - 30% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

13.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

13.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

13.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 12.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

13.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.1.2 e não efetuar o pagamento.

13.1.8 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.1.8.1 O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.1.9 A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

13.1.10 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.10.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

---

## XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**14.1.1 - Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

**14.1.1.2 - Anexo II**- Termo de Referência;

**14.1.1.3 - Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**14.1.1.4 - Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

**14.1.1.5 - Anexo V** - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

**14.1.1.6 - Anexo VI** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);

**14.1.1.7 - Anexo VII** - Minuta Contratual.

**14.1.1.8 – Anexo VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.5.Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.6.A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

14.7.Qualquer cidadão poderá interpor recurso ou impugnação ao edital até 48 horas antes da abertura do certame, em original a sede da Prefeitura a sala de licitações, não sendo admitido fax símile ou e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.8-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município o átrio da Prefeitura e site oficial [www.vieiras.mg.gov.br](http://www.vieiras.mg.gov.br), para conhecimento dos participantes da licitação.

14.10-A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.11-Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

14.12- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site [www.vieiras.mg.gov.br](http://www.vieiras.mg.gov.br). Melhores informações no telefone (32)3755-1000, Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso

14.13-Fica eleito o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Vieiras/MG, 12 de abril de 2023.

**PREGOEIRA OFICIAL  
ANA PAULA BREIJÃO MANSO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023** **PREGÃO Nº 18/2023** **REGISTRO DE PREÇOS 10/2023**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria para a secretaria de Educação do Município de Vieiras/MG

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE DE CABEÇA 30X0,60MM CAIXA COM 50G	300	CX		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TINTA	150	UNID		
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	150	UNID		
4	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, EM PLÁSTICO	1000	UNID		
5	BAMBOLÊ 60CM DE DIÂMETRO	150	UNID		
6	BARBANTE DE ALGODÃO ROLO 500G BRANCO	300	UNID		
7	BLOCO ADESIVO TAMANHO 38MM X 50MM, PCT C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	1000	UNID		
8	BOBINA DE PAPEL PARDO 1,40X30 METROS	150	UNID		
9	BOLA DE BASQUETE	50	UNID		
10	BOLA DE FUTEBOL	50	UNID		
11	BOLA DE HANDEBOL	50	UNID		
12	BOLA DE VOLEY	50	UNID		
13	BOLAS DE FUTSAL	50	UNID		
14	BOLICHE	50	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



15	BOMBA COM BICO PARA ENCHER BOLA	15	UNID		
16	BORRACHA DE APAGAR, N.º 20, COR BRANCA, (CAIXA COM 20 UNIDADES.)	200	CX		
17	BORRACHA DE APAGAR, N.º 40, COR BRANCA, (CAIXA COM 40 UNIDADES.)	200	CX		
18	BRINQUEDOS DE ENCAIXE GEOMÉTRICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	UNID		
19	CABO HDMI 5 METROS	100	UNID		
20	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA, COM PAUTAS 96 FOLHAS	2000	UNID		
21	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL, 1/4, COM PAUTAS, 48 FOLHAS	2000	UNID		
22	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA, COM PAUTAS 96 FOLHAS	2000	UNID		
23	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA FLEXIVEL COM PAUTA 96 FOLHAS	2000	UNID		
24	CADERNO DESENHO BROCHURA, 1/4, 48 FLS	2000	UNID		
25	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA COM 96 FOLHAS	2000	UNID		
26	CADERNO PAUTADO DE CALIGRAFIA BROCHURA, 1/4, 48 FLS	2000	UNID		
27	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPEL	1000	UNID		
28	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	1000	UNID		
29	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS	80	UNID		
30	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS	80	UNID		
31	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50 UNID - ESCRITA FINA	100	CX		
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 UNID - ESCRITA FINA	100	CX		
33	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNID - ESCRITA FINA	100	CX		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



34	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	500	UNID		
35	CANETA PARA RETRO PROJETOR PRETA	200	UNID		
36	CANETINHA HIDROCOR, PONTA FINA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS	200	CX		
37	CANETINHA HIDROCOR, PONTA FINA, JOGO COM 6 CORES VARIADAS	200	CX		
38	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	500	UNID		
39	CARBONO OFÍCIO 1 FACE PRETO (CX COM 100 UNIDADES)	100	CX		
40	CARTELA BINGO BLOCO C/100 UNID	100	UNID		
41	CARTOLINA BRANCA	1000	UNID		
42	CARTOLINA COLORIDA DIVERSAS CORES 50X66CM	1000	UNID		
43	CHAVEIRO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO	500	UNID		
44	CLIPS NIQUELADO N° 1 (CAIXA COM 500G)	150	CX		
45	CLIPS NIQUELADO N° 2 (CAIXA COM 500G)	150	CX		
46	CLIPS NIQUELADO N° 4 (CAIXA COM 500G)	150	CX		
47	CLIPS NIQUELADO N° 8 (CAIXA COM 500G)	150	CX		
48	COLA BASTÃO 10 GRAMAS	500	UNID		
49	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS	300	UNID		
50	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRAMAS	300	UNID		
51	COLA DE ISOPOR 40 GRAMAS	100	UN		
52	COLA DE SILICONE 100 ML	100	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



53	COLA ESCOLAR 1000 GRAMAS	100	UNID		
54	COLA GLITER C/6 CORES VARIADAS 35 GRAMAS	100	CX		
55	COMPASSO S/TIRA METAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TUBO CONTENDO 2 MINAS DE GRAFITE	50	UNID		
56	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	500	UNID		
57	CORRETIVO DE FITA	200	UNID		
58	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, 18 ML	100	UNID		
59	DICIONÁRIOS DE INGLÊS	60	UNID		
60	DICIONÁRIOS DE PORTUGUÊS	60	UNID		
61	ELÁSTICO SUPER AMARELO COM 100 UNIDADES	50	PCT		
62	ENVELOPE BRANCO 17X24 (CAIXA COM 250 UNIDADES)	250	CX		
63	ENVELOPE BRANCO 24X34 (CAIXA COM 250 UNIDADES)	200	CX		
64	ENVELOPE PARDO 17X24 (CAIXA COM 250 UNIDADES)	300	CX		
65	ENVELOPE PARDO 24X34 (CAIXA COM 250 UNIDADES)	200	CX		
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA 100 PÁGINAS	400	UNID		
67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA 200 PÁGINAS	200	UNID		
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA 300 PÁGINAS	100	UNID		
69	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA 50 PÁGINAS	200	UNID		
70	ESTILETE DE PLÁSTICO GRANDE	100	UNID		
71	ESTILETE DE PLÁSTICO PEQUENO	100	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



72	ETIQUETA ADESIVA - A4 PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PC		
73	EVA - CORES VARIADAS 40X48 CM	400	UNID		
74	EVA COM GLITER, CORES VARIADAS 40X48 CM	200	UNID		
75	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA AÇO CROMADO	100	UNID		
76	FITA ADESIVA CRISTAL 12 MM X 10M	200	UNID		
77	FITA ADESIVA CRISTAL 12 MM X 30 M	200	UNID		
78	FITA ADESIVA CRISTAL 12 MM X 40 M	200	UNID		
79	FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM 45MMX40M	200	RL		
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 45MMX40M	200	RL		
81	FITA CREPE ADESIVA 18MMX10M	200	RL		
82	FITA CREPE ADESIVA 18MMX50M	200	RL		
83	FITA DECORATIVA COLORIDA 12MMX10M	100	RL		
84	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	100	RL		
85	FITA DUPLA FACE 18MMX30M	100	RL		
86	FITILHO 5MMX50M CORES VARIADAS	200	UNID		
87	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES	100	CX		
88	GIZ ESCOLAR, PARA QUADRO NEGRO, BRANCO (CAIXA COM 64 PALITOS)	200	CX		
89	GIZ ESCOLAR, PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO (CAIXA COM 64 PALITOS)	200	CX		
90	GLITER APLICADOR 3 GRAMAS CORES VARIADAS	100	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



91	GLOBO TERRESTRE	10	UNID		
92	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5 MM, (24 GRAFITES)	100	CX		
93	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM, (24 GRAFITES)	100	CX		
94	GRAMPEADOR METAL PARA 20 FOLHAS 26/6	100	UNID		
95	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, TIPO GALVANIZADO, (CAIXA COM 1.000 UNIDADES)	200	CX		
96	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, TIPO GALVANIZADO, (CAIXA COM 5.000 UNIDADES)	200	CX		
97	GRAMPO TIPO TRILHO MACHO E FÊMEA 80MM PARA PASTA	50	CX		
98	ISOPOR DE 10 MM X 50X100	150	FL		
99	ISOPOR DE 20 MM X 50X100	150	FL		
100	JOGO DE PING PONG KIT COM 2 RAQUETES E 3 BOLAS	20	UNID		
101	JOGO DE TRILHA	50	UNID		
102	JOGOS DE DAMAS	50	UNID		
103	KIT CONE	10	UNID		
104	KIT PINCEL CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA E MADEIRA	60	UNID		
105	LÁPIS DE COLORIR (CAIXA COM 12 UNIDADES)	500	CX		
106	LÁPIS PRETO N° 2	1000	UNID		
107	LAPISEIRA 0.5 MM C/ PONTA DE METAL	100	UNID		
108	LAPISEIRA 0.7 MM C/ PONTA DE METAL	100	UNID		
109	LASTEX PACOTE COM 5 ROLOS	100	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



110	LIMPADOR PARA LOUSA BRANCA, LÍQUIDO OU SPRAY, 500ML, FORMULADO PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL.	100	UNID		
111	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS	100	UNID		
112	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS	100	UNID		
113	LIVRO DE PONTO ¼ 160 FOLHAS	100	UNID		
114	LIVRO DE PONTO GRANDE 50 FOLHAS	100	UNID		
115	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS	100	UNID		
116	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FLS	100	UNID		
117	LIVROS INFANTIS DE HISTÓRIAS	200	UNID		
118	MAPA DO BRASIL	10	UND		
119	MAPA MUNDI	10	UNID		
120	MASSA PARA MODELAR 12 CORES	400	CX		
121	MOUSE OPTICO USB, 2 BOTÕES, SCROLL	100	UNID		
122	MOUSE PAD	100	UNID		
123	PAPEL A4 COLORIDO CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FLS.	200	PCTS		
124	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES VARIADAS	100	FL		
125	PAPEL CARTÃO 50X66CM CORES VARIADAS	15	FL		
126	PAPEL CELOFONE 80X80CM CORES VARIADAS	300	UNID		
127	PAPEL COLOR SET 47,8X66CM	400	FL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



128	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO COM 25 METROS	25	UNID		
129	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48CMX2,50M	300	UNID		
130	PAPEL DE PRESENTE 100X70CM	300	UNID		
131	PAPEL FOTOGRÁFICO (180G) PACOTE C/50 UNID	50	UNID		
132	PAPEL LAMINADO 48X60CM CORES VARIADAS	200	UNID		
133	PAPEL MINIMETRADO BLOCO A4 50 FOLHAS	100	BL		
134	PAPEL NACARADO 70X90CM	200	UNID		
135	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (CAIXA COM 10 PCTS DE 500 FLS)	220	CX		
136	PAPEL ONDULADO 40X60CM	100	UNID		
137	PAPEL SEDA 48X60CM CORES VARIADAS	300	UNID		
138	PAPEL VERGÊ 180G - CORES VARIADAS	200	CX		
139	PARES DE REDE PARA FUTSAL	10	UNID		
140	PASTA CANALETA OFICIO, 220 X 330 CAPACIDADE PARA 30 FL	200	UNID		
141	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS E PARAFUSO DE METAL	100	UNID		
142	PASTA CLASSIFICADORA 345X235MM AZUL	200	UNID		
143	PASTA DE PLÁSTICO, COM ABA E ELÁSTICO, 2 CM	200	UNID		
144	PASTA DE PLÁSTICO, COM ABA E ELÁSTICO, 4 CM	200	UNID		
145	PASTA MINI SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE, CRISTAL	100	UNID		
146	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE, CRISTAL	100	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



147	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/ GRAMPO SPIRAL COM HASTE E VISOR PLÁSTICO	100	UNID		
148	PENDRIVE 16 GB ORIGINAL	25	UNID		
149	PENDRIVE 32 GB ORIGINAL	25	UNID		
150	PENDRIVE 4 GB ORIGINAL	25	UNID		
151	PENDRIVE 64 GB ORIGINAL	25	UNID		
152	PENDRIVE 8 GB ORIGINAL	25	UNID		
153	PERCEVEJO LATONADOS (CAIXA COM 100 UNIDADE)	50	CX		
154	PERFURADOR PARA PAPEL, ESTRUTURA EM FERRO E BASE DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO.	30	UNID		
155	PETECAS	200	UNID		
156	PILHA ALCALINA AA	30	UNID		
157	PILHA ALCALINA AAA	100	UNID		
158	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	100	UNID		
159	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS	100	CX		
160	PINCEL PARA QUADRO BRANCO ANTIALÉRGICO, RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS CAIXA C/12 UNID	20	CX		
161	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	30	UNID		
162	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	30	UNID		
163	PLANETÁRIO	10	UNID		
164	PRANCHETA MINI, PRENDEDOR METAL OU PLÁSTICO	20	UNID		
165	PRANCHETA OFÍCIO, PRENDEDOR METAL OU PLÁSTICO	20	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



166	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS	50	UNID		
167	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS CAIXA C/12 UNIDADES	20	CX		
168	REABASTECEDOR PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS CAIXA C/12 UNIDADES	20	CX		
169	REFIL DE COLA QUENTE FINO	300	UNID		
170	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	300	UNID		
171	RÉGUA ACRÍLICA 20 CM	100	UNID		
172	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	300	UNID		
173	ROTEADOR WIRELLES COM DUAS OU MAIS ANTENAS	10	UNID		
174	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE PLÁSTICO	20	UNID		
175	SWITH COM 8 PORTAS	10	UNID		
176	TECLADO MULTIMÍDIA USB, EM PORTUGUÊS NO PADRÃO ABNT	30	UNID		
177	TESOURA DE METAL, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, 20CM	100	UNID		
178	TESOURA DE PICOTAR 23 CM, EM INOX, CABO PLÁSTICO	100	UNID		
179	TESOURA ESCOLAR, EM INOX, COM CABO PLÁSTICO, SEM PONTA 13 CM	500	UNID		
180	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAIXA C/6 UNIDADES DE 15 ML	400	UNID		
181	TINTA GUACHE CORES VARIADAS DE 250 ML	300	UNID		
182	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO CORES VARIADAS 40 ML	100	FR		
183	TINTA PARA PINTURA FACIAL CAIXA C/6 CORES VARIADAS	100	UNID		
184	TNT (ROLO) CORES VARIADAS	100	UND		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



<b>TOTAL</b>	
--------------	--

O Município se reserva no direito de não listar no presente edital os valores médios estimados para os produtos de acordo com os orçamentos levantados na fase interna, de acordo com decisão do TCU no acórdão 392/2011 que diz:

(...) 4. Nas modalidades licitatórias tradicionais, de acordo com o art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado deve figurar como anexo do edital, contemplando o preço de referência e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar. No caso do pregão, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa.

Fundamenta-se também a não divulgação do valor estimativo o entendimento do TCE/MG conforme PROCESSO/DENÚNCIA 898662 de 29/06/2017.

**VALIDADE DA PROPOSTA** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA DA EMPRESA E CARIMBO DO CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA

### 1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria para a secretaria de Educação do Município de Vieiras/MG.

### 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE DE CABEÇA 30X0,60MM CAIXA COM 50G	300	CX		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, COM TINTA	150	UNID		
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	150	UNID		
4	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, EM PLÁSTICO	1000	UNID		
5	BAMBOLÊ 60CM DE DIÂMETRO	150	UNID		
6	BARBANTE DE ALGODÃO ROLO 500G BRANCO	300	UNID		
7	BLOCO ADESIVO TAMANHO 38MM X 50MM, PCT C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	1000	UNID		
8	BOBINA DE PAPEL PARDO 1,40X30 METROS	150	UNID		
9	BOLA DE BASQUETE	50	UNID		
10	BOLA DE FUTEBOL	50	UNID		
11	BOLA DE HANDEBOL	50	UNID		
12	BOLA DE VOLEY	50	UNID		
13	BOLAS DE FUTSAL	50	UNID		
14	BOLICHE	50	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



15	BOMBA COM BICO PARA ENCHER BOLA	15	UNID		
16	BORRACHA DE APAGAR, N.º 20, COR BRANCA, (CAIXA COM 20 UNIDADES.)	200	CX		
17	BORRACHA DE APAGAR, N.º 40, COR BRANCA, (CAIXA COM 40 UNIDADES.)	200	CX		
18	BRINQUEDOS DE ENCAIXE GEOMÉTRICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	UNID		
19	CABO HDMI 5 METROS	100	UNID		
20	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA, COM PAUTAS 96 FOLHAS	2000	UNID		
21	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL, 1/4, COM PAUTAS, 48 FOLHAS	2000	UNID		
22	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA, COM PAUTAS 96 FOLHAS	2000	UNID		
23	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA FLEXIVEL COM PAUTA 96 FOLHAS	2000	UNID		
24	CADERNO DESENHO BROCHURA, 1/4, 48 FLS	2000	UNID		
25	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA COM 96 FOLHAS	2000	UNID		
26	CADERNO PAUTADO DE CALIGRAFIA BROCHURA, 1/4, 48 FLS	2000	UNID		
27	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPEL	1000	UNID		
28	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	1000	UNID		
29	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS	80	UNID		
30	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS	80	UNID		
31	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50 UNID - ESCRITA FINA	100	CX		
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 UNID - ESCRITA FINA	100	CX		
33	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNID - ESCRITA FINA	100	CX		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



34	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	500	UNID		
35	CANETA PARA RETRO PROJETOR PRETA	200	UNID		
36	CANETINHA HIDROCOR, PONTA FINA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS	200	CX		
37	CANETINHA HIDROCOR, PONTA FINA, JOGO COM 6 CORES VARIADAS	200	CX		
38	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	500	UNID		
39	CARBONO OFÍCIO 1 FACE PRETO (CX COM 100 UNIDADES)	100	CX		
40	CARTELA BINGO BLOCO C/100 UNID	100	UNID		
41	CARTOLINA BRANCA	1000	UNID		
42	CARTOLINA COLORIDA DIVERSAS CORES 50X66CM	1000	UNID		
43	CHAVEIRO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO	500	UNID		
44	CLIPS NIQUELADO Nº 1 (CAIXA COM 500G)	150	CX		
45	CLIPS NIQUELADO Nº 2 (CAIXA COM 500G)	150	CX		
46	CLIPS NIQUELADO Nº 4 (CAIXA COM 500G)	150	CX		
47	CLIPS NIQUELADO Nº 8 (CAIXA COM 500G)	150	CX		
48	COLA BASTÃO 10 GRAMAS	500	UNID		
49	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS	300	UNID		
50	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRAMAS	300	UNID		
51	COLA DE ISOPOR 40 GRAMAS	100	UN		
52	COLA DE SILICONE 100 ML	100	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



53	COLA ESCOLAR 1000 GRAMAS	100	UNID		
54	COLA GLITER C/6 CORES VARIADAS 35 GRAMAS	100	CX		
55	COMPASSO S/TIRA METAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TUBO CONTENDO 2 MINAS DE GRAFITE	50	UNID		
56	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	500	UNID		
57	CORRETIVO DE FITA	200	UNID		
58	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, 18 ML	100	UNID		
59	DICIONÁRIOS DE INGLÊS	60	UNID		
60	DICIONÁRIOS DE PORTUGUÊS	60	UNID		
61	ELÁSTICO SUPER AMARELO COM 100 UNIDADES	50	PCT		
62	ENVELOPE BRANCO 17X24 (CAIXA COM 250 UNIDADES)	250	CX		
63	ENVELOPE BRANCO 24X34 (CAIXA COM 250 UNIDADES)	200	CX		
64	ENVELOPE PARDO 17X24 (CAIXA COM 250 UNIDADES)	300	CX		
65	ENVELOPE PARDO 24X34 (CAIXA COM 250 UNIDADES)	200	CX		
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA 100 PÁGINAS	400	UNID		
67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA 200 PÁGINAS	200	UNID		
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA 300 PÁGINAS	100	UNID		
69	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA 50 PÁGINAS	200	UNID		
70	ESTILETE DE PLÁSTICO GRANDE	100	UNID		
71	ESTILETE DE PLÁSTICO PEQUENO	100	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



72	ETIQUETA ADESIVA - A4 PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PC		
73	EVA - CORES VARIADAS 40X48 CM	400	UNID		
74	EVA COM GLITER, CORES VARIADAS 40X48 CM	200	UNID		
75	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA AÇO CROMADO	100	UNID		
76	FITA ADESIVA CRISTAL 12 MM X 10M	200	UNID		
77	FITA ADESIVA CRISTAL 12 MM X 30 M	200	UNID		
78	FITA ADESIVA CRISTAL 12 MM X 40 M	200	UNID		
79	FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM 45MMX40M	200	RL		
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 45MMX40M	200	RL		
81	FITA CREPE ADESIVA 18MMX10M	200	RL		
82	FITA CREPE ADESIVA 18MMX50M	200	RL		
83	FITA DECORATIVA COLORIDA 12MMX10M	100	RL		
84	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	100	RL		
85	FITA DUPLA FACE 18MMX30M	100	RL		
86	FITILHO 5MMX50M CORES VARIADAS	200	UNID		
87	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES	100	CX		
88	GIZ ESCOLAR, PARA QUADRO NEGRO, BRANCO (CAIXA COM 64 PALITOS)	200	CX		
89	GIZ ESCOLAR, PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO (CAIXA COM 64 PALITOS)	200	CX		
90	GLITER APLICADOR 3 GRAMAS CORES VARIADAS	100	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



91	GLOBO TERRESTRE	10	UNID		
92	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5 MM, (24 GRAFITES)	100	CX		
93	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM, (24 GRAFITES)	100	CX		
94	GRAMPEADOR METAL PARA 20 FOLHAS 26/6	100	UNID		
95	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, TIPO GALVANIZADO, (CAIXA COM 1.000 UNIDADES)	200	CX		
96	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, TIPO GALVANIZADO, (CAIXA COM 5.000 UNIDADES)	200	CX		
97	GRAMPO TIPO TRILHO MACHO E FÊMEA 80MM PARA PASTA	50	CX		
98	ISOPOR DE 10 MM X 50X100	150	FL		
99	ISOPOR DE 20 MM X 50X100	150	FL		
100	JOGO DE PING PONG KIT COM 2 RAQUETES E 3 BOLAS	20	UNID		
101	JOGO DE TRILHA	50	UNID		
102	JOGOS DE DAMAS	50	UNID		
103	KIT CONE	10	UNID		
104	KIT PINCEL CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA E MADEIRA	60	UNID		
105	LÁPIS DE COLORIR (CAIXA COM 12 UNIDADES)	500	CX		
106	LÁPIS PRETO N° 2	1000	UNID		
107	LAPISEIRA 0.5 MM C/ PONTA DE METAL	100	UNID		
108	LAPISEIRA 0.7 MM C/ PONTA DE METAL	100	UNID		
109	LASTEX PACOTE COM 5 ROLOS	100	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



110	LIMPADOR PARA LOUSA BRANCA, LÍQUIDO OU SPRAY, 500ML, FORMULADO PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL.	100	UNID		
111	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS	100	UNID		
112	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS	100	UNID		
113	LIVRO DE PONTO ¼ 160 FOLHAS	100	UNID		
114	LIVRO DE PONTO GRANDE 50 FOLHAS	100	UNID		
115	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS	100	UNID		
116	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FLS	100	UNID		
117	LIVROS INFANTIS DE HISTÓRIAS	200	UNID		
118	MAPA DO BRASIL	10	UND		
119	MAPA MUNDI	10	UNID		
120	MASSA PARA MODELAR 12 CORES	400	CX		
121	MOUSE OPTICO USB, 2 BOTÕES, SCROLL	100	UNID		
122	MOUSE PAD	100	UNID		
123	PAPEL A4 COLORIDO CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FLS.	200	PCTS		
124	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES VARIADAS	100	FL		
125	PAPEL CARTÃO 50X66CM CORES VARIADAS	15	FL		
126	PAPEL CELOFONE 80X80CM CORES VARIADAS	300	UNID		
127	PAPEL COLOR SET 47,8X66CM	400	FL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



128	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO COM 25 METROS	25	UNID		
129	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48CMX2,50M	300	UNID		
130	PAPEL DE PRESENTE 100X70CM	300	UNID		
131	PAPEL FOTOGRÁFICO (180G) PACOTE C/50 UNID	50	UNID		
132	PAPEL LAMINADO 48X60CM CORES VARIADAS	200	UNID		
133	PAPEL MINIMETRADO BLOCO A4 50 FOLHAS	100	BL		
134	PAPEL NACARADO 70X90CM	200	UNID		
135	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (CAIXA COM 10 PCTS DE 500 FLS)	220	CX		
136	PAPEL ONDULADO 40X60CM	100	UNID		
137	PAPEL SEDA 48X60CM CORES VARIADAS	300	UNID		
138	PAPEL VERGÊ 180G - CORES VARIADAS	200	CX		
139	PARES DE REDE PARA FUTSAL	10	UNID		
140	PASTA CANALETA OFICIO, 220 X 330 CAPACIDADE PARA 30 FL	200	UNID		
141	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS E PARAFUSO DE METAL	100	UNID		
142	PASTA CLASSIFICADORA 345X235MM AZUL	200	UNID		
143	PASTA DE PLÁSTICO, COM ABA E ELÁSTICO, 2 CM	200	UNID		
144	PASTA DE PLÁSTICO, COM ABA E ELÁSTICO, 4 CM	200	UNID		
145	PASTA MINI SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE, CRISTAL	100	UNID		
146	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE, CRISTAL	100	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



147	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/ GRAMPO SPIRAL COM HASTE E VISOR PLÁSTICO	100	UNID		
148	PENDRIVE 16 GB ORIGINAL	25	UNID		
149	PENDRIVE 32 GB ORIGINAL	25	UNID		
150	PENDRIVE 4 GB ORIGINAL	25	UNID		
151	PENDRIVE 64 GB ORIGINAL	25	UNID		
152	PENDRIVE 8 GB ORIGINAL	25	UNID		
153	PERCEVEJO LATONADOS (CAIXA COM 100 UNIDADE)	50	CX		
154	PERFURADOR PARA PAPEL, ESTRUTURA EM FERRO E BASE DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO.	30	UNID		
155	PETECAS	200	UNID		
156	PILHA ALCALINA AA	30	UNID		
157	PILHA ALCALINA AAA	100	UNID		
158	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	100	UNID		
159	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS	100	CX		
160	PINCEL PARA QUADRO BRANCO ANTIALÉRGICO, RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS CAIXA C/12 UNID	20	CX		
161	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	30	UNID		
162	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	30	UNID		
163	PLANETÁRIO	10	UNID		
164	PRANCHETA MINI, PRENDEDOR METAL OU PLÁSTICO	20	UNID		
165	PRANCHETA OFÍCIO, PRENDEDOR METAL OU PLÁSTICO	20	UNID		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



166	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS	50	UNID		
167	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS CAIXA C/12 UNIDADES	20	CX		
168	REABASTECEDOR PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS CAIXA C/12 UNIDADES	20	CX		
169	REFIL DE COLA QUENTE FINO	300	UNID		
170	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	300	UNID		
171	RÉGUA ACRÍLICA 20 CM	100	UNID		
172	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	300	UNID		
173	ROTEADOR WIRELLES COM DUAS OU MAIS ANTENAS	10	UNID		
174	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE PLÁSTICO	20	UNID		
175	SWITH COM 8 PORTAS	10	UNID		
176	TECLADO MULTIMÍDIA USB, EM PORTUGUÊS NO PADRÃO ABNT	30	UNID		
177	TESOURA DE METAL, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, 20CM	100	UNID		
178	TESOURA DE PICOTAR 23 CM, EM INOX, CABO PLÁSTICO	100	UNID		
179	TESOURA ESCOLAR, EM INOX, COM CABO PLÁSTICO, SEM PONTA 13 CM	500	UNID		
180	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAIXA C/6 UNIDADES DE 15 ML	400	UNID		
181	TINTA GUACHE CORES VARIADAS DE 250 ML	300	UNID		
182	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO CORES VARIADAS 40 ML	100	FR		
183	TINTA PARA PINTURA FACIAL CAIXA C/6 CORES VARIADAS	100	UNID		
184	TNT (ROLO) CORES VARIADAS	100	UND		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



<b>TOTAL</b>	
--------------	--

1.3 – O Município se reserva no direito de não listar no presente edital os valores médios estimados para os produtos de acordo com os orçamentos levantados na fase interna, de acordo com decisão do TCU no acórdão 392/2011 que diz:

(...) 4. Nas modalidades licitatórias tradicionais, de acordo com o art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado deve figurar como anexo do edital, contemplando o preço de referência e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar. No caso do pregão, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa.

1.4 – Fundamenta-se também a não divulgação do valor estimativo o entendimento do TCE/MG conforme PROCESSO/DENÚNCIA 898662 de 29/06/2017.

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material de papelaria e expediente, visando repor e manter o estoque para atender as necessidades das escolas Municipais de Vieiras/MG.

## 3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI – ÂMBITO LOCAL

A Lei Complementar 123/2006, estabelece critérios para o tratamento diferenciado para microempresas, empresas e pequeno porte e equiparadas nas licitações públicas.

Nessa toada, faz-se necessário abordar o que dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Senão vejamos:

**“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

**Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

A justificativa está pautada no incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com sede local situadas na Microrregião, de forma a proporcionar geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico local e regional. o que tornou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



-se ainda mais necessário devido a pandemia de caráter internacional que assolou o mundo e que provocou grandes prejuízos na economia, devendo, portanto, a administração pública estabelecer maneiras que incentivem e fortaleçam os pequenos negócios.

Depreende-se, pois, que o fundamento legal estimulou o desenvolvimento social e econômico, criando um mecanismo de gestão com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes locais, fortalecendo e diversificando a economia.

## 4- DA PROPOSTA

4.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

4.2 -O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

4.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em cada Secretaria responsável no Município de Vieiras-MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

4.6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

4.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

4.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.9 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

4.10 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## 5 -DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

5.2 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

## 6- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

7.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

7.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

7.5- Prazo de entrega será de 04 (quatro) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

7.6- Prazo de troca de produto danificado ou inadequado para uso é de 24 (vinte e quatro) horas após o Contratado ser notificado, sob pena de aplicação de penalidades da Lei 8.666-93.

7.7- Todas entregas de produtos em geral ocorrerão por conta do contratado sem ônus para administração.

## 8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

8.3 - A fiscalizar a entrega dos produtos em geral, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Educação.

## 9- FISCALIZAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



9.1- O setor competente para fiscalização da execução do contrato será a Secretaria Municipal de Educação.

## 10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02004 123611 2022 045 339030 0000 ficha 105

02004 123611 2022 046 339030 0000 ficha 115

02004 123611 2022 050 339030 0000 ficha 123

02004 123651 2052 057 319030 0000 ficha 151

02004 123651 2052 058 339030 0000 ficha 156

## 11- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

11.3-Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Vieiras lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade de sua respectiva assinatura por até 12 (doze) meses.

## 13- DAS SANÇÕES:

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

13.1.1.1 - Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.1.1.1 - Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

13.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

13.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

13.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

13.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

13.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.1.2.1.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e com o limite de mais 30 dias de multa;

13.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 13.1.2.1.1 e 13.1.2.1.2;

13.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

13.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

13.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

13.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

13.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 13.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

13.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.1.2 e não efetuar o pagamento.

13.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

13.1.10 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **14- CONDIÇÕES GERAIS:**

14.1- As sanções previstas nos incisos 13.1.7 e 13.1.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

14.1.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2- Do direito de defesa:

14.2.1- É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.2.2- O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.2.3- Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2.4- Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e site oficial [www.vieiras.mg.gov.br](http://www.vieiras.mg.gov.br), devendo constar:

14.2.4.1- A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.2.4.2- O prazo do impedimento para licitar e contratar;

14.2.4.3- O fundamento legal da sanção aplicada; e

14.2.4.4- O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.3- Da sujeição a perdas e danos:

14.3.1- Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Vieiras pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

14.4- O Município de Vieiras se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que a Contratada pleiteie qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**JACQUELINE DANIELA FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

---

## ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

---

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023** **PREGÃO Nº 18/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### **Assinatura**

Nome do Representante Legal

Qualificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

---

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO

---

---

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023** **PREGÃO Nº 18/2023**

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

#### **Assinatura**

Nome do Representante Legal  
Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

---

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023**  
**PREGÃO Nº 18/2023**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

### **Assinatura**

Nome do Representante Legal  
Qualificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( NA HIPÓTESE SER UMA ME OU EPP)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023 PREGÃO Nº 18/2023 DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_/2023, Pregão nº. \_\_/2023, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023**  
**PREGÃO Nº 18/2023**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

Contrato que entre si fazem de um lado o **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras – MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 41/2023, “PREGÃO PRESENCIAL” nº 18/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo :

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria para a secretaria de Educação do Município de Vieiras/MG.

1.2 Integra-se a esse contrato o Edital e todos os seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

2.1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 41/2023, Pregão nº. 18/2023, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal 10.520/2002.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL**

3.1 - **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelos produtos especificados por ITEM de acordo com o mapa de apuração sendo que a entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação e apresentação do documento fiscal correspondente.

3.2 – Os itens **ADJUCADOS** em favor da **CONTRATADA** estão especificados no mapa de apuração que faz parte do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 - Os valores dos produtos acima poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e prazo máximo de 04 (quatro) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

5.1 - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

6.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

6.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

6.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

6.5- Prazo de entrega será de 04 (quatro) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

6.7- Prazo de troca de produto não compatível com o item licitado, ou dano, rompimento da carga é de 24 (vinte e quatro) horas após o Contratado ser notificado, sob pena de aplicação de penalidades da Lei 8.666-93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.8- Todas entregas dos produtos em geral ocorrerão por conta do contratado sem ônus para administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

7.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

7.3- A fiscalizar a entrega dos produtos em geral de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

8.1 - Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

8.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

8.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

8.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

8.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

8.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

8.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

8.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

8.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

8.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

8.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

8.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

8.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

8.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



9.1- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 41/2023, Pregão 18/2023 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9.2- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

9.3- Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02004 123611 2022 045 339030 0000 ficha 105

02004 123611 2022 046 339030 0000 ficha 115

02004 123611 2022 050 339030 0000 ficha 123

02004 123651 2052 057 319030 0000 ficha 151

02004 123651 2052 058 339030 0000 ficha 156

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

11.1— Responsabilidade Contratante: A Secretária Municipal de Administração, será responsável pela fiscalização e recebimento do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.1.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

12.1.1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.3 – Fica eleito o foro da comarca de Miradouro/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

13.4 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeito Municipal de Vieiras  
Contratante

Denominação da Empresa  
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023  
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MINUTA

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras - MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº 41/2023, “PREGÃO PRESENCIAL” nº 18/2023, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa:

: \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_(nome do representante  
legal)\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_.

Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão nº 41/2023, Pregão nº18/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o mapa de apuração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria para a secretaria de Educação do Município de Vieiras/MG.

1.2 Menores preços por ITENS assim relacionados:

--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



2.1 Parcelada, conforme solicitações, em Vieiras-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

2.2 Prazo de Entrega:

- a) Prazo de entrega será de 04 (quatro) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

2.3 Condições de entrega:

a) A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, no prazo máximo de 04 (quatro) dias a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.1.2 A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

3.1.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.1.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vieiras, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

3.1.6 O valor estimativo da presente Ata é de R\$ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02004 123611 2022 045 339030 0000 ficha 105  
02004 123611 2022 046 339030 0000 ficha 115  
02004 123611 2022 050 339030 0000 ficha 123



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



02004 123651 2052 057 319030 0000 ficha 151  
02004 123651 2052 058 339030 0000 ficha 156

## **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

6.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

6.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

6.5. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

6.6 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

6.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a legislação pertinente.

7.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

7.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.4. Não obstante, o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

7.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Detentor do Registro descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

10.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

10.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

10.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.2 - MULTA:É a sanção pecuniária que será imposta à detentora do registro , pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

10.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

10.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

10.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

10.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

10.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

10.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

10.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a **DETENTORA DO REGISTRO:**

10.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

10.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

10.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

10.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à PREFEITURA MUNICIPAL o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Decreto nº. 7.892/2013

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela prefeitura municipal de Vieiras, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de Miradouro/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Vieiras-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RICARDO CELLES MAIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**REPRESENTANTE- SÓCIO DA EMPRESA**